



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 593 PROJETO DE LEI 61/2017
Autor EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa AUTORIZA A TRANSPosição DE DOTACõES
ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Conseleira Estadual Victoria B

ANDAMENTO

ENTRADA 204 / 04 / 17 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 0593 / 17 VENCIMENTO: 1 / 1
VOTAÇÃO: 2 QUORUM: 5/11/17
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 46/17 - of. 115/17

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA 1 / 1 RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6703/17 - 10m 26/05/17

VETO

SIM: _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO 1 / 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

102
P

Az
comissão
p.
24/04/17

PROJETO DE LEI N.º 24/2017

“Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.650 de 07 de dezembro de 2016, até o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a saber:

I)- Transpor da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
611	01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$199.000,00
Total.....			R\$199.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
598	01.16.02.15.451.0024.2050.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Conservação de Estradas Vicinas e Vias sem Pavimentação Material de Consumo	R\$199.000,00
Total.....			R\$ 199.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

Nilson A. Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Recebido em
24/04/17 -
17:30h
[Signature]

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 24/2017

Indaiatuba, aos 24 de abril de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 24/2017, que **“Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”**.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, anexas, autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.650 de 07 de dezembro de 2016, até o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), visando adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2
m
fo
90

Indaiatuba, 19 de abril de 2017.

À
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Para fins de atendimento ao contido no **Memorando n.º 245/2017** da **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, solicitamos a elaboração de projeto de lei, visando obter autorização legislativa para a realização de alterações orçamentárias de uma **categoria de programação** para outra, no montante de **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nova mil reais), por **TRANSPOSIÇÃO**, Lei n.º 6.650 de 07 de dezembro de 2016, LOA para o exercício de 2017, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

TRANSPOR da dotação orçamentária:

611	01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	R\$	199.000,00
AÇÃO: Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

Para a dotação orçamentária:

598	01.16.02.15.451.0024.2050.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	R\$	199.000,00
AÇÃO: Conservação de Estradas Vicinais e Vias sem Pavimentação Material de Consumo			

ATENCIOSAMENTE,


Braúlio Antonio Leite
Secretário da Fazenda


Paula Fernanda Sciamarelli
Planejamento Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PROTOCOLO	
Nº.:	10938/2017
Emolumentos R\$:	
Data:	20/04/17
Rúbrica:	

Erika E. Sander
Depto. Protocolo e Arquivo

3 m
fos
to

Indaiatuba, 15 de Março de 2017.

Memorando nº 245 /2017

De: **Secretaria de Obras**


Para: **Gabinete do Prefeito**

Venho por meio deste, solicitar transferência das fichas origens e destinos nos valores conforme tabela abaixo:

FICHA ORIGEM	FICHA DESTINO	DR	VALOR
611/3.3.90.39.00	598/3.3.90.30.00	01.100.000	R\$ 199.000,00

Tal solicitação se faz necessária uma vez que as fichas indicadas como origem de recursos possuem saldo de dotação que não serão mais utilizados neste exercício, portanto para dar continuidade as ações indicadas estamos solicitando esta redistribuição.

Informo que estas alterações não prejudicarão as despesas dos meses alterados.


Engº **Robenilton Oliveira Lima**
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rec. Hoje

Encaminhe-se ao Departamento de Planejamento
Orçamentário para providências.

SEF, em 21 de Março de 2017


Bráulio Antonio Leite
Secretário Municipal da Fazenda

A Fazenda
Alcides Gaspar
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

folha 2

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 593 / 2017

Data da Entrada 24/04/2017 Hora da Entrada 17:30:00 Vencimento 08/06/2017

Proposição Número 61 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Transposição de dotações orçamentárias - Sec. Obra

Regime de Tramitação Urgência

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 8 5 17

Data da Votação 15 5 17

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes 11

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis 10

Votos Contrários -

Votos Contrário -

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno APROVADO

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

07
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 24/04/17, sob nº 06/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0593/17, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/04/17.


HÉLIO ALVES CABEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls. 08
[Handwritten signature]

Processo n° 593 – PROJETO DE LEI – no. 61/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls.07 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 25 de abril de 2017.

[Handwritten signature]

**Luciana Civolani Dotta
Assessor Jurídico**

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 25 de abril de 2017.

[Handwritten signature]

**HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 593 - PROJETO DE LEI Nº 61/2017

EMENTA: "Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 25 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente



Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 593 - PROJETO DE LEI Nº 61/2017

EMENTA: "Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 25 de abril de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13
JP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17/05/21.

Thair Jomus de Sousa
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 16 de maio de 2017.
Ofício GP/SEC nº 115/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 046/17 referente ao Projeto de Lei nº 061/17, que “Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 15 de maio do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature and initials

AUTÓGRAFO Nº 046/17

PROJETO DE LEI Nº 061/17

“Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 15 de maio do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.650 de 07 de dezembro de 2016, até o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a saber:

I)- Transpor da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
611	01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$199.000,00
Total.....			R\$199.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
598	01.16.02.15.451.0024.2050.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Conservação de Estradas Vicinais e Vias sem Pavimentação Material de Consumo	R\$199.000,00
Total.....			R\$ 199.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de maio de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

Handwritten signature of Hélio Alves Ribeiro.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

Handwritten signature of Luiz Carlos Chiaparine.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31/05/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Handwritten signature and date 18

LEI Nº 6.709 DE 18 DE MAIO DE 2017.

Aut. Nº	46/17
P.L. Nº	6117
Publ.:	26/05/17

"Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.650 de 07 de dezembro de 2016, até o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a saber:

I)- Transpor da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
611	01.16.02.15.451.0025.2144.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos de Outros Entes Federados Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$199.000,00
Total.....			R\$199.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
598	01.16.02.15.451.0024.2050.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Conservação de Estradas Vicinais e Vias sem Pavimentação Material de Consumo	R\$199.000,00
Total.....			R\$ 199.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.

Handwritten signature of Nilson Alcides Gaspar
NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 19 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31/05/14.

Thais Gomes de Sousa
Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 05/06/2014.

Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria